

ASSUNTO: Base de Dados de Contas do Sistema Bancário – Modelo de Comunicação ao Banco de Portugal das contas do sistema bancário

Nos termos do disposto no ponto 4. do Regulamento da Base de Dados de Contas do Sistema Bancário, remete-se o Modelo de Comunicação que as entidades participantes devem observar e no qual são definidos, de forma detalhada, os requisitos técnicos e operacionais inerentes ao cumprimento das obrigações relacionadas com a transmissão e com o acesso à informação.

As alterações ao Modelo de Comunicação, atento o estatuído no ponto 12.3. do Regulamento indicado, serão igualmente transmitidas por carta-circular.

Quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados ao Departamento de Emissão e Tesouraria do Banco de Portugal, através do endereço bcb@bportugal.pt.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Crédito Hipotecário, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Instituições de Pagamento, Credivalor, Finangeste, Agências de Câmbios, Sociedades Administradoras de Compras em Grupo, Sociedades Corretoras, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades de Titularização de Créditos, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

Modelo de comunicação
ao Banco de Portugal
das contas do sistema bancário

Especificações técnicas
Versão 1.0, Fevereiro 2011

Índice

A.	Enquadramento	3
B.	Conteúdo e calendário	4
C.	Transferência de ficheiros	5
D.	Estrutura da informação (<i>schema</i> XML)	6
D.1.	Informação de controlo	7
D.2.	Reporte	9
D.2.1.	Correcção de informação histórica de intervenientes	10
D.2.2.	Inserção/actualização de intervenientes	12
D.2.3.	Contas	15
D.2.4.	Inserção/actualização de contas	16
D.2.5.	Eliminação de contas	18
D.3.	Resposta	19
D.3.1.	Rejeição	19
D.3.2.	Aceitação	20
E.	Glossário	21
	Anexo I – Listas de referência	22
	Anexo II – Exemplo de intercâmbio de informação	24
	Anexo III – Alterações no modelo de comunicação	28

A. Enquadramento

A Lei n.º 36/2010, de 2 de Setembro, que alterou o artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), estabeleceu a criação pelo Banco de Portugal de uma “base de contas bancárias existentes no sistema bancário” para os fins consignados na Lei. O sistema de informação criado para recolher e armazenar a informação foi denominado BCB – Base de Dados de Contas do Sistema Bancário.

O presente documento especifica as regras para a comunicação ao Banco de Portugal das contas do sistema bancário. O modelo de comunicação baseia-se na transferência de ficheiros XML através do canal BPnet do Banco de Portugal. Adicionalmente, é disponibilizado um formulário online na BPnet para consulta à informação reportada.

No período reservado ao carregamento inicial de informação devem ser comunicadas todas as contas existentes nos participantes que estejam abertas no dia de entrada em vigor da Lei n.º 36/2010. Posteriormente, devem ser reportadas mensalmente apenas as actualizações à informação guardada na base de dados.

Incluem-se neste reporte todos os tipos de conta, ou seja, contas de depósito bancário, contas de instrumentos financeiros, contas de abertura de crédito e contas de pagamentos.

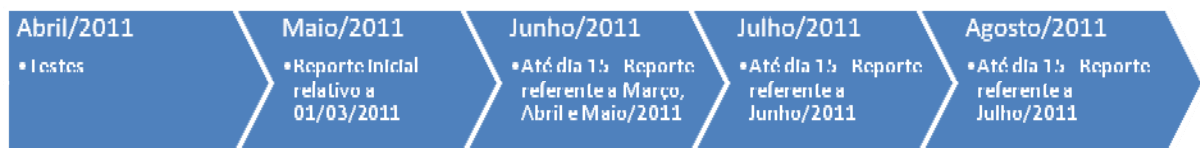
B. Conteúdo e calendário

A informação a comunicar incide sobre 3 conceitos:

- Interveniente – elementos de identificação da pessoa singular ou colectiva;
- Conta – identificação, tipo, datas de abertura e encerramento;
- Relação entre interveniente e conta – período e tipo (titularidade ou autorização).

O sistema de informação mantém um histórico da informação comunicada, sendo esta segregada por participante. São armazenados os registos necessários para determinar a evolução diária da titularidade ou autorização numa conta.

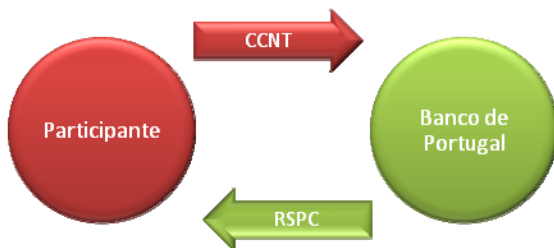
O calendário definido para o início da comunicação de dados entre os participantes e o Banco de Portugal está esquematizado no diagrama seguinte.



Cada ficheiro XML é comunicado individualmente e é apenas relativo a um participante e a um período de referência. Por cada participante, apenas pode ser enviado um ficheiro por cada período de referência. No entanto, é admitido o envio de versões correctivas. Cada versão correctiva substitui a totalidade da informação enviada na versão anterior para o período de referência.

C. Transferência de ficheiros

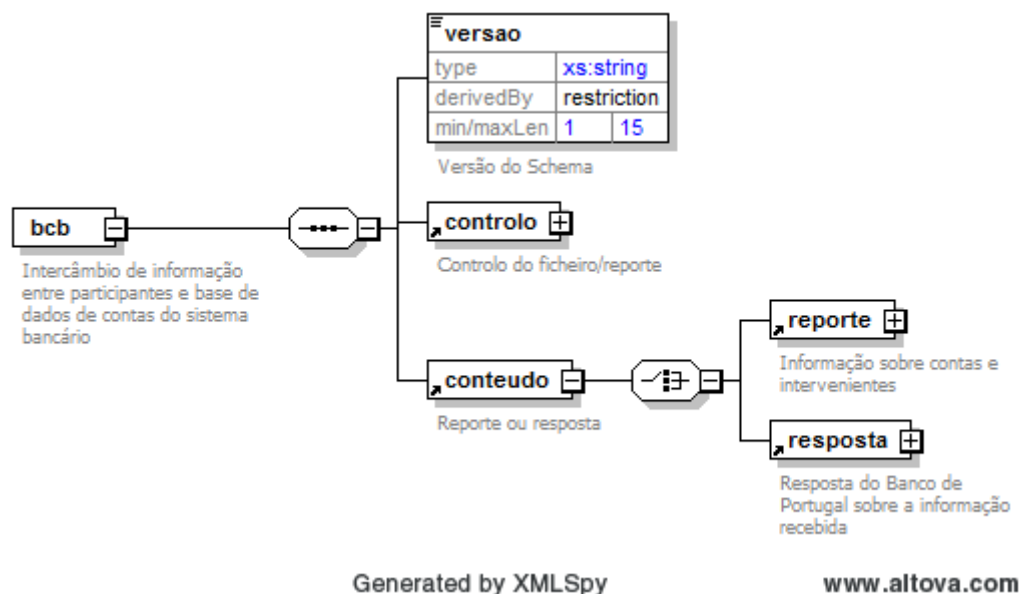
O reporte assenta na comunicação regular ao Banco de Portugal da informação sob a forma de transferência de ficheiros, respeitando as seguintes regras:

Canal	BPnet do Banco de Portugal										
Periodicidade	Mensal, até ao dia 15 do mês seguinte ao período a que se refere a informação										
Fluxo de ficheiros	Existem dois tipos de ficheiros:  CCNT – Comunicação de contas, ficheiro enviado mensalmente pelos participantes; RSPC – Resposta do Banco de Portugal à comunicação de contas, indicando a recepção do ficheiro do participante e a aceitação ou rejeição deste, com a respectiva fundamentação.										
Nomenclatura	BCB.pppp.ssssssss.tttt.aaaammdd.hhmmss.eee <table><tr><td>pppp</td><td>Código de 4 posições da entidade reportada (participante a que se refere a informação), atribuído pelo Banco de Portugal, que deve coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML (ver capítulo dedicado ao <i>schema</i> XML).</td></tr><tr><td>ssssssss</td><td>Identificação da versão do ficheiro no formato AAAAMMVVV (9 posições). Nos ficheiros CCNT este identificador único deve ser composto pelo ano e mês do período de referência e um número sequencial de três posições, devendo coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML. Nos ficheiros RSPC é utilizado o identificador do ficheiro CCNT associado.</td></tr><tr><td>tttt</td><td>Tipo de ficheiro (CCNT ou RSPC).</td></tr><tr><td>aaaammdd.hhmmss</td><td>Data e hora de criação do ficheiro</td></tr><tr><td>eee</td><td>Extensão identificadora do formato do ficheiro</td></tr></table> <u>Exemplo:</u> Um representante da instituição 9999 envia o reporte referente às actualizações do mês de Julho de 2011 num ficheiro criado às 15:25 do dia 09-08-2011, com seguinte nome: BCB.9999.201107001.CCNT.20110809.152500.XML O Banco de Portugal responde após uma hora com o seguinte ficheiro: BCB.9999.201107001.RSPC.20110809.162500.XML	pppp	Código de 4 posições da entidade reportada (participante a que se refere a informação), atribuído pelo Banco de Portugal, que deve coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML (ver capítulo dedicado ao <i>schema</i> XML).	ssssssss	Identificação da versão do ficheiro no formato AAAAMMVVV (9 posições). Nos ficheiros CCNT este identificador único deve ser composto pelo ano e mês do período de referência e um número sequencial de três posições, devendo coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML. Nos ficheiros RSPC é utilizado o identificador do ficheiro CCNT associado.	tttt	Tipo de ficheiro (CCNT ou RSPC).	aaaammdd.hhmmss	Data e hora de criação do ficheiro	eee	Extensão identificadora do formato do ficheiro
pppp	Código de 4 posições da entidade reportada (participante a que se refere a informação), atribuído pelo Banco de Portugal, que deve coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML (ver capítulo dedicado ao <i>schema</i> XML).										
ssssssss	Identificação da versão do ficheiro no formato AAAAMMVVV (9 posições). Nos ficheiros CCNT este identificador único deve ser composto pelo ano e mês do período de referência e um número sequencial de três posições, devendo coincidir com o indicado na informação de controlo do ficheiro XML. Nos ficheiros RSPC é utilizado o identificador do ficheiro CCNT associado.										
tttt	Tipo de ficheiro (CCNT ou RSPC).										
aaaammdd.hhmmss	Data e hora de criação do ficheiro										
eee	Extensão identificadora do formato do ficheiro										
Formato	Os ficheiros devem ser enviados compactados no formato ZIP, com o mesmo nome (excepto a extensão) do ficheiro XML que contém.										

D. Estrutura da informação (*schema XML*)

Este capítulo descreve a informação a trocar com os participantes, assim como o seu formato, através da definição de um *schema XML*. Esse ficheiro está disponível na página da BCB na BPnet, sendo também divulgado quando necessário.

O intercâmbio de informação entre os participantes e o Banco de Portugal assenta no envio de 2 tipos de ficheiros, a comunicação da informação de contas (CCNT) por parte dos participantes e a resposta (RSPC) pelo Banco de Portugal. Ambos os ficheiros devem respeitar a estrutura definida no *schema XML* único.



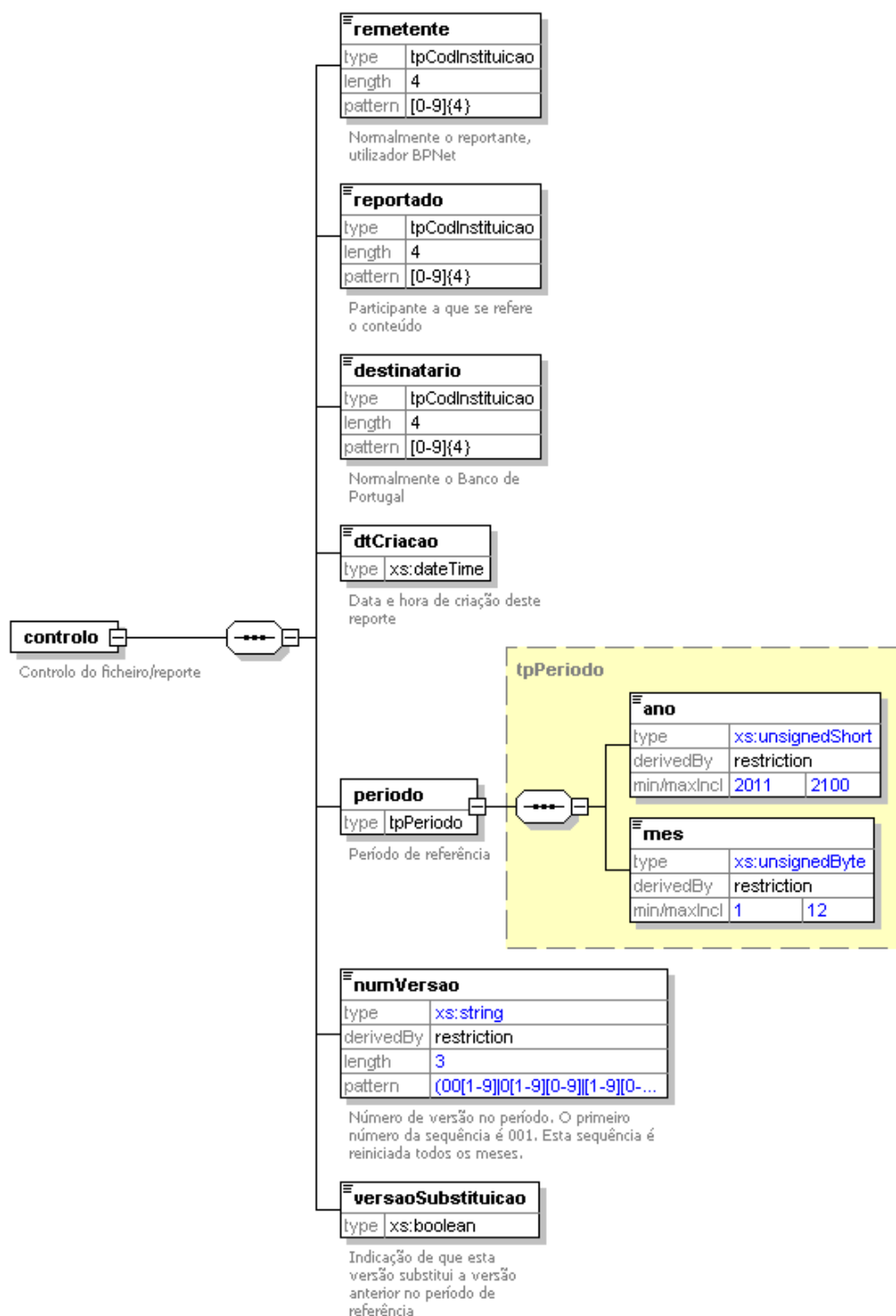
A informação no ficheiro XML está dividida em duas partes, a primeira designada **controlo** com a informação necessária para o controlo dos reportes efectuados e a segunda com a informação a reportar, o **conteúdo**. Conforme referido anteriormente, o conteúdo será diferente consoante o tipo de ficheiro.

O ficheiro inclui ainda a indicação da **versão** do próprio *schema*, que serve para suportar várias versões em simultâneo, caso necessário. Actualmente, está prevista apenas uma versão, comum a todos os participantes.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
versao	[1-1]	Alfanumérico (15 posições)	Deverá estar preenchido com a versão do <i>schema</i> , inicialmente 1.0

D.1. Informação de controlo

Serve para efeitos de **controlo** dos reportes recebidos e efectuados. O código da entidade reportada, o período de referência e a versão do ficheiro, contidos nesta secção, devem coincidir com a informação presente no nome do ficheiro.



A tabela seguinte descreve os elementos da secção de controlo.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
remetente	[1-1]	Alfanumérico (4 posições)	Código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, referente à entidade reportante. No caso do ficheiro RSPC, em que o remetente é o Banco de Portugal, o código é 0001.
reportado	[1-1]	Alfanumérico (4 posições)	Código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, do participante a que se refere a informação. No ficheiro RSPC será indicado o participante referido no ficheiro CCNT correspondente.
destinatario	[1-1]	Alfanumérico (4 posições)	Código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, a que se destina a informação. No caso do ficheiro CCNT, em que o destinatário é o Banco de Portugal, o código é 0001.
dtCriacao	[1-1]	Data	Dia e hora em que o ficheiro foi criado.
periodo/ano	[1-1]	Numérico	Ano do período a que se refere a informação.
periodo/mes	[1-1]	Numérico	Mês do período a que se refere a informação.
numVersao	[1-1]	Alfanumérico (3 posições)	Número de versão do ficheiro no período de referência. O primeiro número da sequência é 001, sendo reiniciada todos os meses.
versaoSubstituicao	[1-1]	Booleano	Indica se a informação constante no ficheiro comunicado substitui a do ficheiro anterior, reportado para o mesmo período de referência. Este campo deve ter o valor <i>false</i> na primeira versão do ficheiro e <i>true</i> nas eventuais versões seguintes.

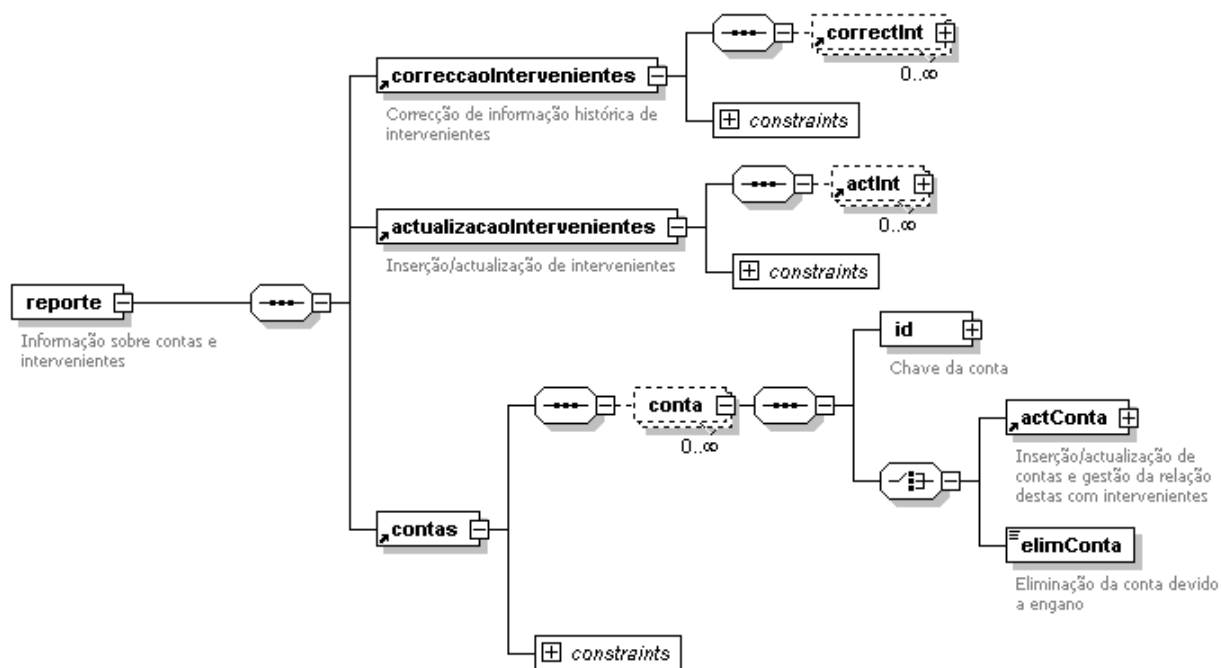
Na BCB uma instituição pode representar outra instituição e enviar os ficheiros CCNT da instituição representada ao Banco de Portugal. Nesse caso, a entidade reportante é distinta da entidade reportada. A representatividade entre instituições deve ser comunicada ao Banco de Portugal, com indicação explícita de que é aplicada à BCB.

A tabela seguinte apresenta os valores a serem utilizados nos elementos ano e mês do período, para os primeiros reportes.

Reporte	Ano	Mês	Data limite
Inicial, relativo a 01/03/2011	2011	3	31-05-2011
Referente a Março, Abril e Maio/2011	2011	5	15-06-2011
Referente a Junho/2011	2011	6	15-07-2011
Referente a Julho/2011	2011	7	15-08-2011

D.2. Reporte

O **reporte** é composto por 4 categorias de nós de dados, correspondentes aos tipos de operações a transmitir, conforme indicado no diagrama seguinte.



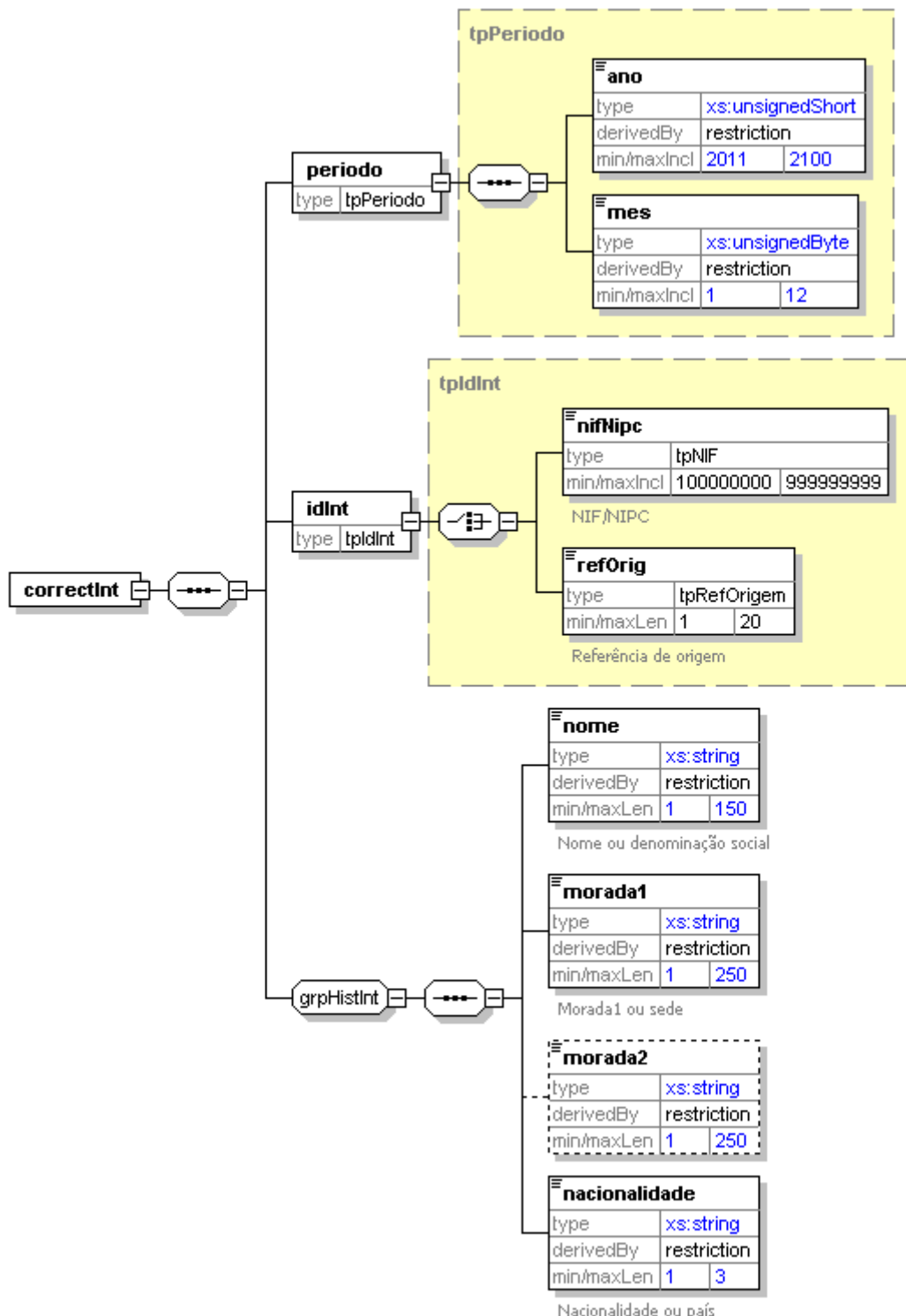
Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

O reporte permite comunicar 4 tipos de operação distintos:

- Correcção de informação histórica de intervenientes (devido a engano);
- Inserção/actualização de intervenientes no período de referência;
- Inserção/actualização de contas no período de referência, incluindo inserção/actualização e eliminação (devido a engano) de relações entre contas e intervenientes;
- Eliminação de contas (devido a engano).

D.2.1. Correção de informação histórica de intervenientes

Esta secção permite a correção da informação histórica (nome, moradas e nacionalidade) de interveniente devido a engano em reportes anteriores. O período indicado deve anteceder o período de referência do ficheiro.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

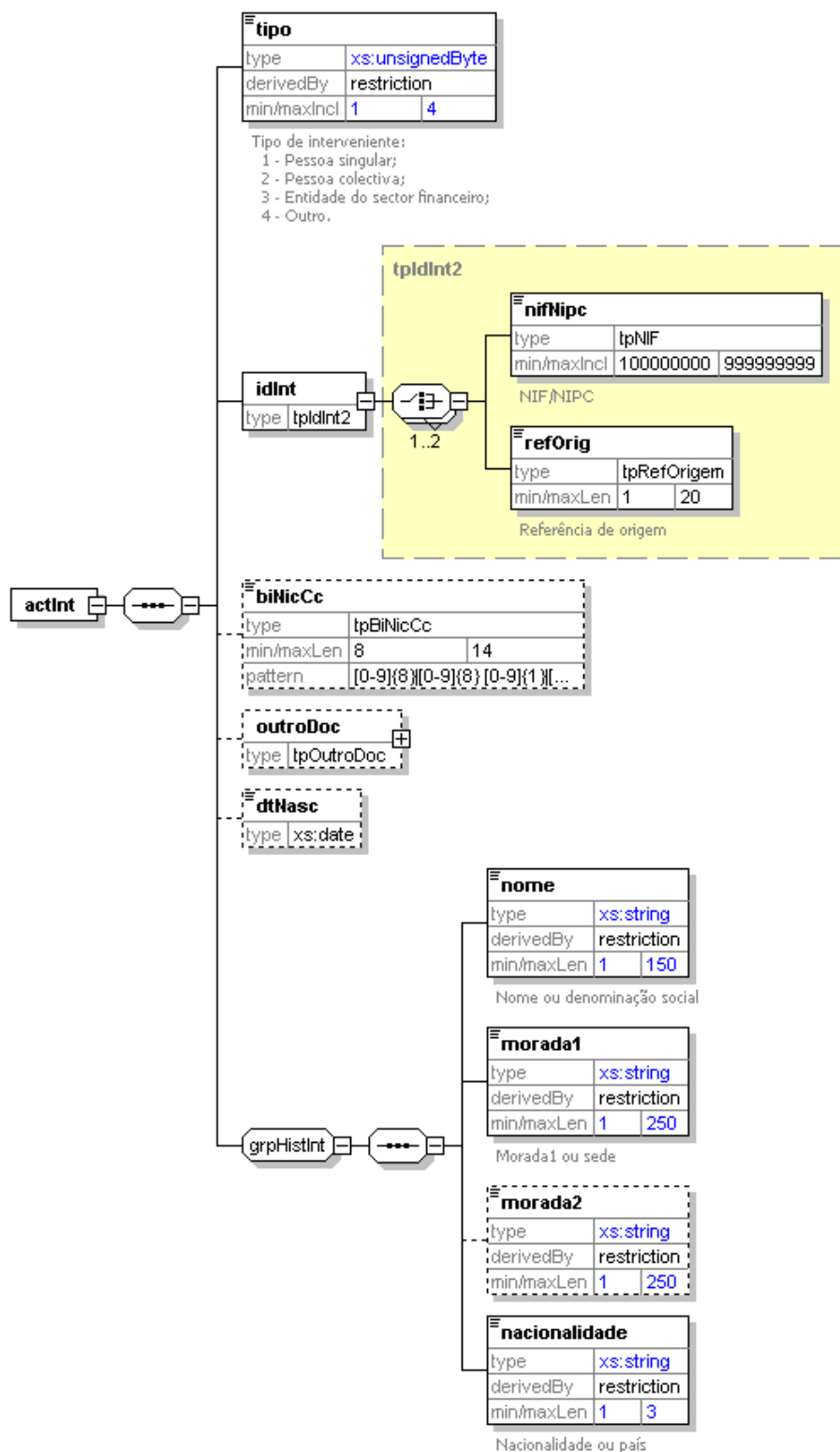
Foram definidas *constraints* para garantir a unicidade dos trinómios <ano, mes, nifNipc> e <ano, mes, refOrig>, utilizados na identificação da informação a corrigir nesta secção. Na BCB, conforme detalhado posteriormente, cada interveniente é univocamente identificado preferencialmente pelo NIF/NIPC. A tabela seguinte descreve os elementos da presente secção.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
periodo/ano	[1-1]	Numérico	Ano do período a que se refere a informação a corrigir

periodo/mes	[1-1]	Numérico	Mês do período a que se refere a informação a corrigir.
idInt	[1-1]	Complexo	Nó com a identificação do interveniente. É composto obrigatoriamente por um elemento preenchido com o NIF/NIPC ou a referência de origem.
idInt/nifNipc	[0-1]	Numérico	NIF/NIPC do interveniente a que se refere a informação a corrigir. Deve ser utilizado em detrimento da referência de origem.
idInt/refOrig	[0-1]	Alfanumérico (até 20 posições)	Referência de origem do interveniente no participante a que se refere a informação a corrigir. Constitui uma alternativa à utilização do NIF/NIPC, quando o interveniente não está legalmente obrigado a possuí-lo.
nome	[1-1]	Alfanumérico (até 150 posições)	Nome ou denominação social.
morada1	[1-1]	Alfanumérico (até 250 posições)	Morada ou sede.
morada2	[0-1]	Alfanumérico (até 250 posições)	Morada alternativa. Se não for fornecida, o campo correspondente na base de dados ficará vazio (eliminando o eventual valor anterior).
nacionalidade	[1-1]	Alfanumérico (lista)	Nacionalidade ou país, segundo a tabela ISO de países (ISO 3166-1 alpha-3).

D.2.2. Inserção/actualização de intervenientes

Esta secção permite a comunicação de inserções ou actualizações na informação de interveniente. Por cada interveniente inserido ou actualizado deve ser transmitida a última situação conhecida no período de referência, normalmente correspondente ao último dia desse período.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

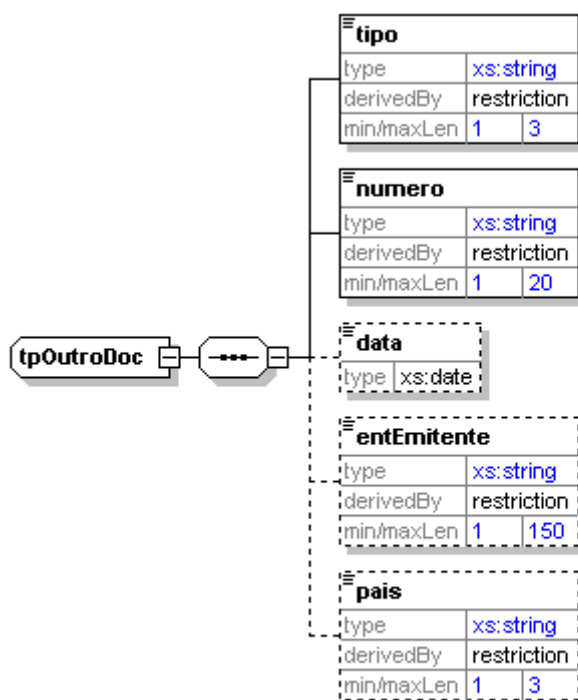
Cada interveniente é univocamente identificado preferencialmente pelo NIF/NIPC, ou em alternativa por uma referência de origem (do participante) complementada com um documento de identificação adicional (BI/NIC/CC ou outro documento). A referência de origem pode ser, por exemplo, o número de cliente. É obrigatória a utilização de uma das alternativas apresentadas para identificação dos intervenientes.

Foram definidas *constraints* para garantir a unicidade dos elementos **nifNipc** e **refOrig** na secção de inserção/actualização de intervenientes, cujos elementos estão descritos na tabela seguinte.

Elemento/Nó	[min-max]	Tipo	Regras/observações
tipo	[1-1]	Numérico (lista)	Tipo de interveniente: 1 – Pessoa singular; 2 – Pessoa colectiva; 3 – Entidade do sector financeiro, conforme redacção do Artigo 7.º do Aviso n.º 11/2005; 4 – Outro.
idInt	[1-1]	Complexo	Nó com a identificação do interveniente. É composto por um elemento preenchido com o NIF/NIPC e/ou outro elemento com a referência de origem.
idInt/nifNipc	[0-1]	Numérico	O NIF/NIPC ou a referência de origem (quando o interveniente não está legalmente obrigado a possuir o NIF/NIPC) complementada com um documento de identificação são de preenchimento obrigatório. As entidades do sector financeiro (tipo = 3) podem apenas ser identificadas pela referência de origem;
idInt/refOrig	[0-1]	Alfanumérico (até 20 posições)	
biNicCc	[0-1]	Alfanumérico (8, 10 ou 14 posições)	Bilhete de identidade, número de identificação civil ou cartão do cidadão, com o seguinte padrão de validação: [0-9]{8} [0-9]{8} [0-9]{1} [0-9]{8} [0-9]{1} [A-Z0-9]{3} Preferencialmente deve ser apresentada a informação mais completa (mais extensa).
outroDoc	[0-1]	Complexo	Definido mais à frente.
dtNasc	[0-1]	Data	Data de nascimento.
nome	[1-1]	Alfanumérico (até 150 posições)	Nome ou denominação social.
morada1	[1-1]	Alfanumérico (até 250 posições)	Morada ou sede.
morada2	[0-1]	Alfanumérico (até 250 posições)	Morada alternativa.
nacionalidade	[1-1]	Alfanumérico (lista)	Nacionalidade ou país, segundo a tabela ISO de países (ISO 3166-1 alpha-3).

Alguns elementos do interveniente (nome, moradas e nacionalidade), quando reportados em diversos períodos, são mantidos na informação histórica da BCB. Para os restantes elementos apenas é mantida a última versão. Os conteúdos da informação histórica podem ser corrigidos através dos elementos descritos em D.2.1 Correção de informação histórica de intervenientes.

O nó **outro documento identificativo** é apresentado no diagrama seguinte.

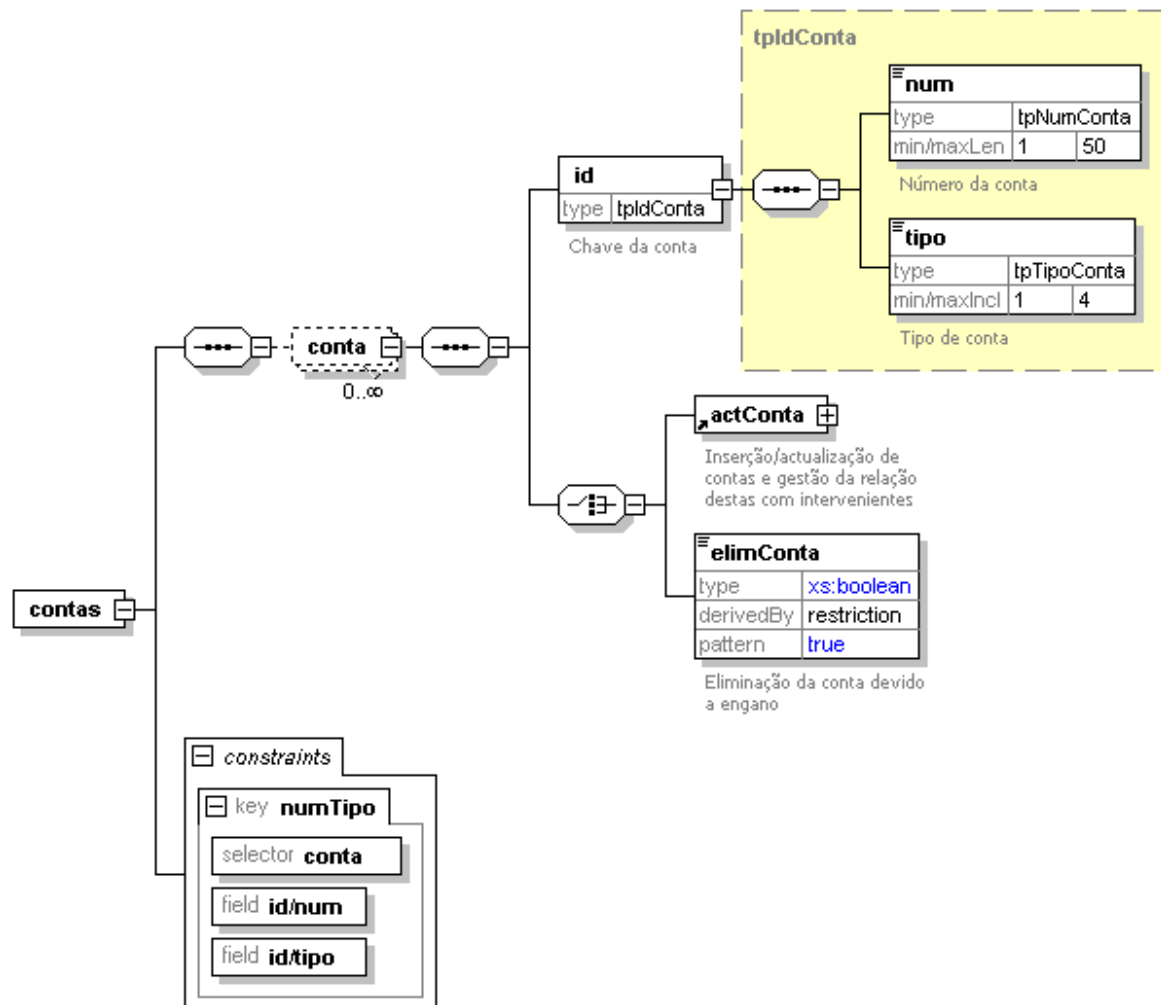


A tabela seguinte descreve os elementos do nó **outro documento identificativo**.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
tipo	[1-1]	Alfanumérico (lista)	Tipo conforme lista de tipos de documento apresentada no Anexo I – Listas de referência.
numero	[1-1]	Alfanumérico (até 20 posições)	Número identificativo.
data	[0-1]	Data	Data de emissão.
entEmitente	[0-1]	Alfanumérico (até 150 posições)	Entidade emitente.
pais	[0-1]	Alfanumérico (lista)	País do documento, segundo a tabela ISO de países (ISO 3166-1 alpha-3).

D.2.3. Contas

Esta secção permite a comunicação das contas através da respectiva **inserção/actualização** ou **eliminação (devido a engano)**, operações descritas nos capítulos seguintes.



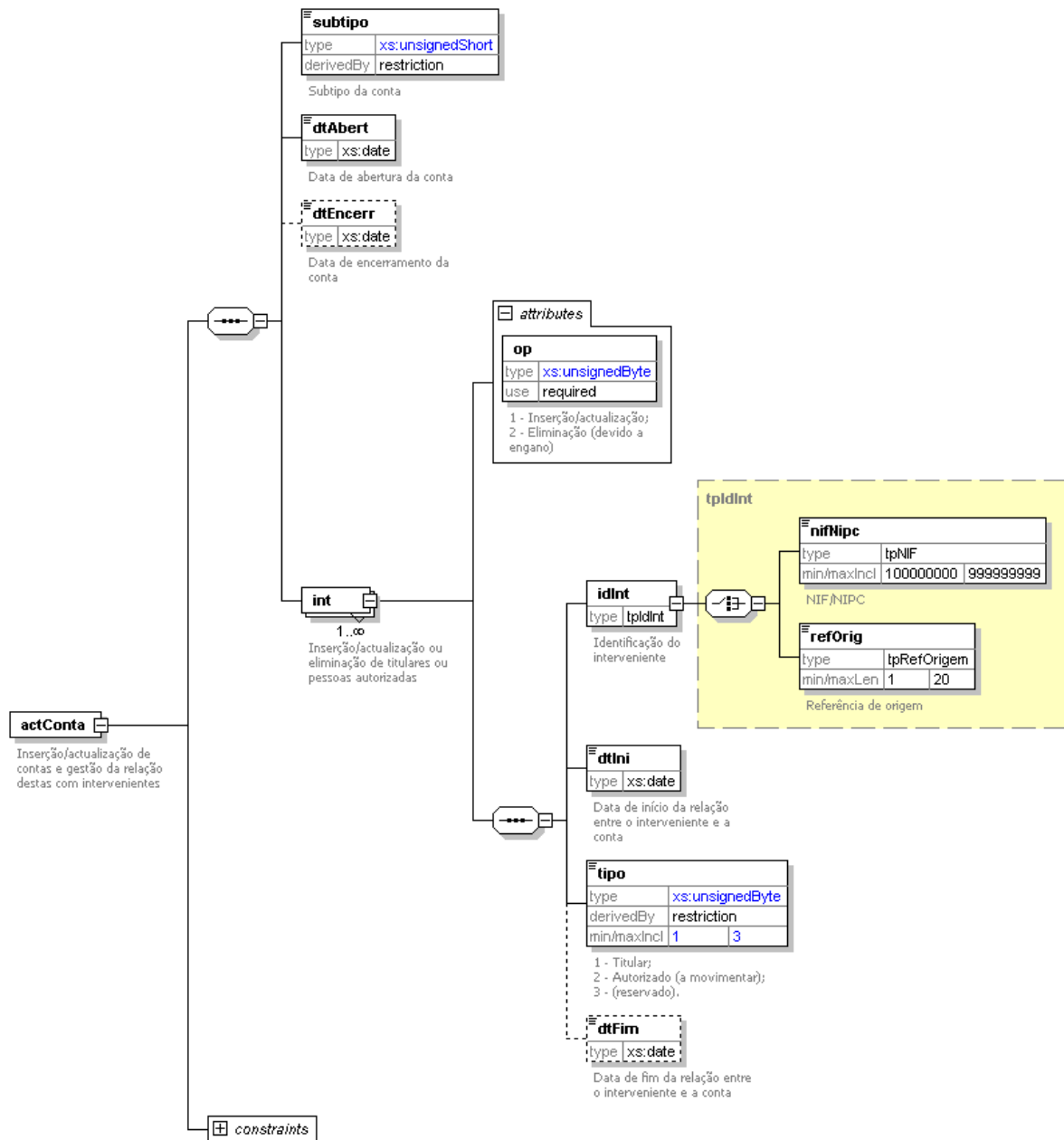
Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

A identificação da conta é efectuada pelos elementos número e tipo, que constituem a chave da mesma. Foi definida uma *constraint* para assegurar a unicidade da chave da conta.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
id/num	[1-1]	Alfanumérico (até 50 posições)	Número da conta. No caso das contas de depósito à ordem (subtipo 101, descrito mais à frente) este elemento deve ser preenchido com o IBAN.
id/tipo	[1-1]	Numérico (lista)	Tipo da conta: 1 - Depósito bancário; 2 - Instrumentos financeiros; 3 - Abertura de crédito; 4 - Pagamento.

D.2.4. Inserção/actualização de contas

Esta secção permite a inserção ou actualização de contas. A informação de **relação da conta com os intervenientes** também é reportada nesta secção, através do nó **int** e do atributo **op** que indica a operação a realizar com o titular ou pessoa autorizada comunicados.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

Foram definidas *constraints* para garantir a unicidade dos trinómios <nifNipc, dtIni, tipo> e <refOrig, dtIni, tipo>, utilizados na identificação da relação entre a conta e o interveniente.

Além da identificação, descrita anteriormente, a conta é caracterizada pelos elementos da tabela seguinte.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
subtipo	[1-1]	Númerico (lista)	Subtipo da conta: <u>Conta de depósito bancário</u> 101 - Depósito à ordem; 102 - Depósito com pré-aviso; 103 - Depósito a prazo; 104 - Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente; 105 - Depósito sob regime especial; <u>Conta de instrumentos financeiros</u> 201 - Conta de instrumento financeiro (subtipo indiferenciado); <u>Conta de abertura de crédito</u> 301 - Cartão; 302 - Outros; <u>Pagamento</u> 401 - Conta de pagamento (subtipo indiferenciado).
dtAbert	[1-1]	Data	Data de abertura.
dtEncerr	[0-1]	Data	Data de encerramento.

As operações de gestão da relação entre as contas e os intervenientes são efectuadas através dos elementos da tabela seguinte, pertencentes ao nó **int**.

Atributo/Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
op	[1-1]	Númerico (lista)	Operação a realizar na relação da conta com o interveniente: 1 - Inserção/actualização; 2 - Eliminação (devido a engano de reportes anteriores).
idInt	[1-1]	Complexo	Nó com a identificação do interveniente. É composto obrigatoriamente por um elemento preenchido com o NIF/NIPC ou a referência de origem.
idInt/nifNipc	[0-1]	Númerico	NIF/NIPC do interveniente que tem a relação com a conta. Deve ser utilizado em detrimento da referência de origem.
idInt/refOrig	[0-1]	Alfanumérico (até 20 posições)	Referência de origem (no participante) do interveniente a que se refere a informação. Constitui uma alternativa à utilização do NIF/NIPC quando o interveniente não está legalmente obrigado a possuí-lo.
dtIni	[1-1]	Data	Data de início.
tipo	[1-1]	Númerico (lista)	Tipo da relação do interveniente com a conta: 1 - Titular; 2 - Autorizado (a movimentar); 3 - (reservado).
dtFim	[0-1]	Data	Data de fim.

Devem serem reportados os nós **int** suficientes para traduzir os períodos de titularidade e autorização na conta. A relação de uma conta com um interveniente é identificada pela chave da conta e do interveniente e ainda pela data de início e tipo da relação.

Quando uma conta é encerrada, além de ser comunicada a respectiva data de encerramento, devem ser comunicadas as datas de fim das relações dos intervenientes com a conta.

D.2.5. Eliminação de contas

A eliminação de contas (devido a engano de reportes anteriores) processa-se através da comunicação da identificação da conta e do elemento **elimConta**, representado no diagrama do capítulo D.2.3 Contas. No processamento de consolidação da informação, quando uma conta é eliminada também são eliminadas, a nível lógico, as relações com intervenientes e os próprios intervenientes, se estes não estiverem associados a outras contas.

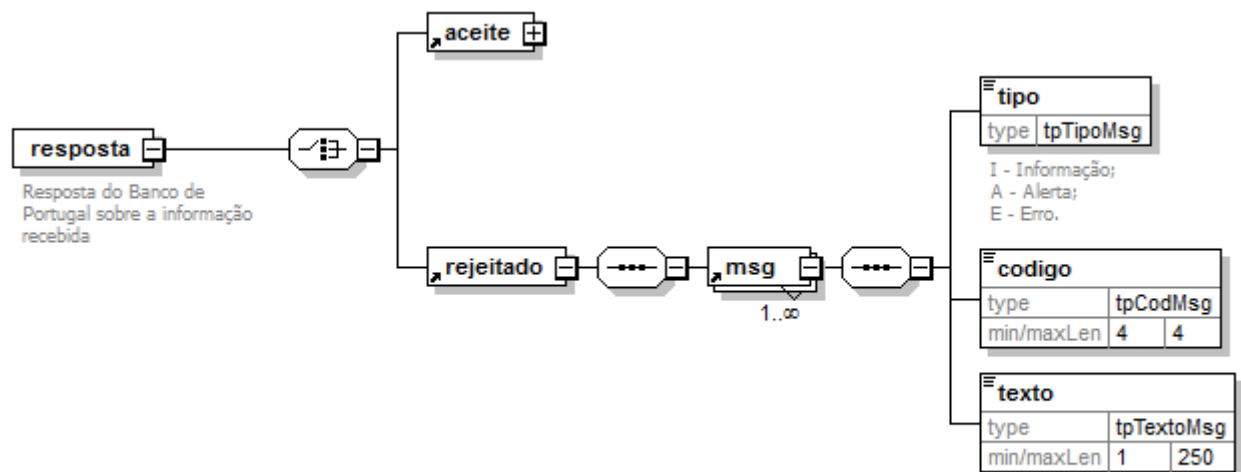
Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
elimConta	[1-1]	Booleano	Na eliminação de uma conta tem obrigatoriamente o valor <i>true</i> .

D.3. Resposta

Para cada ficheiro/reporte enviado por um participante, é enviado um ficheiro de **resposta** (ficheiro do tipo RSPC) pelo Banco de Portugal com a informação relativa à aceitação ou rejeição do reporte (ficheiro do tipo CCNT).

D.3.1. Rejeição

Estão identificadas várias situações de erro que implicam a rejeição do ficheiro completo, como por exemplo a não conformidade com o *schema*.



Generated by XMLSpy

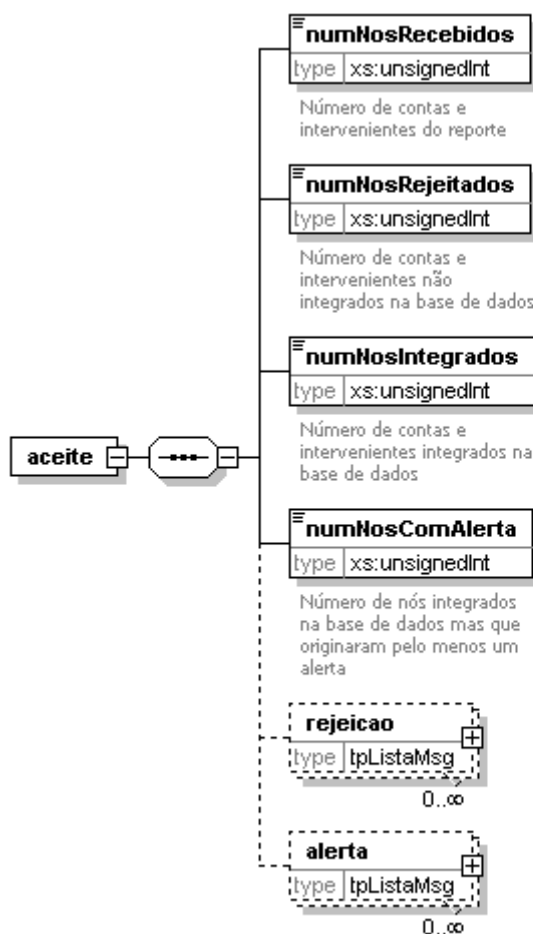
www.altova.com

Se o ficheiro for rejeitado será apresentada pelo menos uma mensagem com o motivo. As mensagens são compostas pelos elementos indicados na tabela seguinte.

Elemento	[min-max]	Tipo	Regras/observações
tipo	[1-1]	Alfanumérico (lista)	Tipo: I - Informação; A - Alerta; E - Erro.
codigo	[1-1]	Alfanumérico (4 posições)	Código da mensagem.
texto	[1-1]	Alfanumérico (até 250 posições)	Descrição da situação detectada.

D.3.2. Aceitação

A resposta de aceitação de um ficheiro pode ter informação sobre vários registos rejeitados ou alertas sobre incoerências detectadas em nós integrados. A lista de mensagens associada aos nós onde foram detectadas incoerências e sobre os quais foram emitidos alertas tem a mesma estrutura da lista associada aos nós rejeitados.

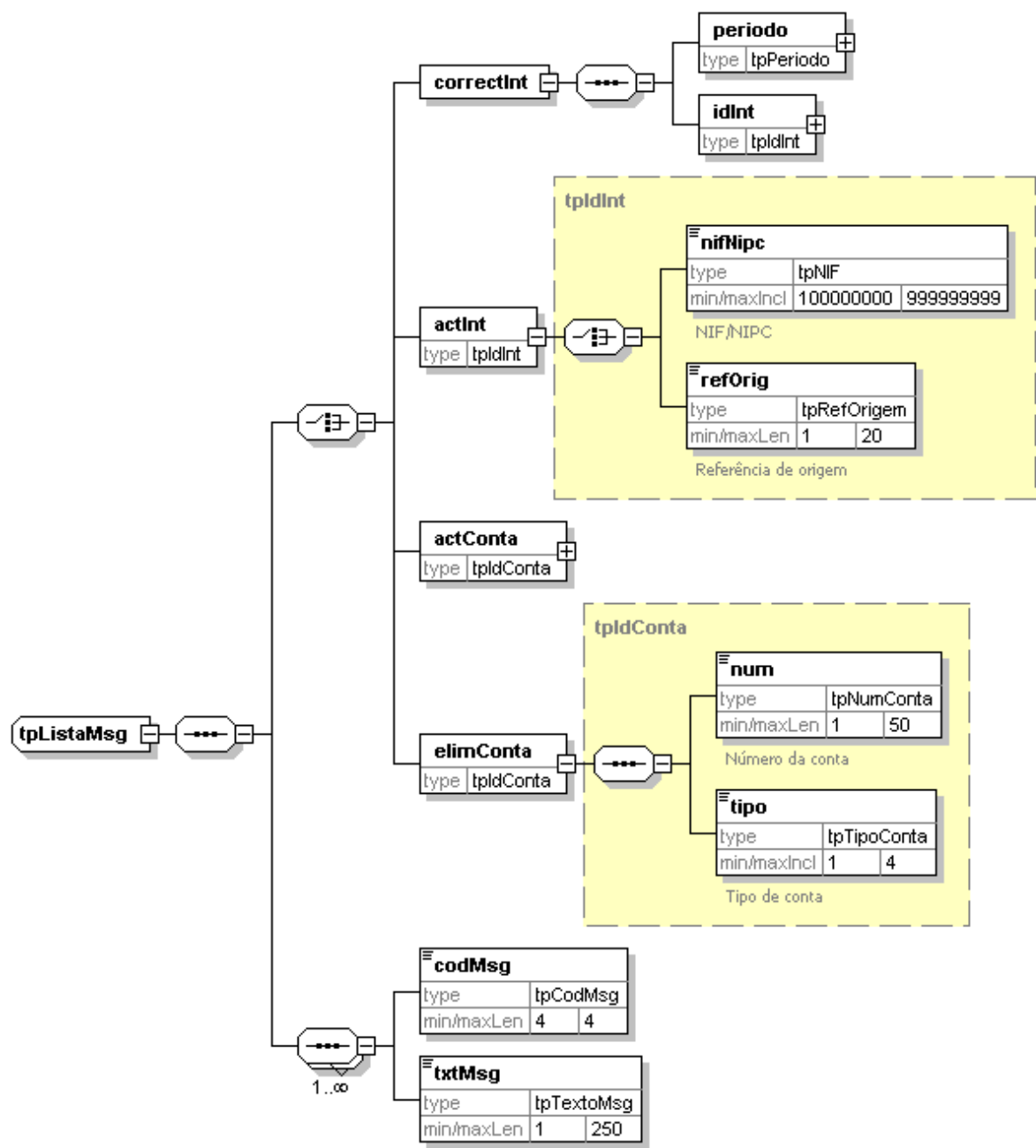


Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

Os elementos do nó utilizado para comunicar a aceitação do reporte estão descritos na tabela seguinte.

Elemento/Nó	[min-max]	Tipo	Regras/observações
numNosRecebidos	[1-1]	Numérico	Número de contas e intervenientes do reporte.
numNosRejeitados	[1-1]	Numérico	Número de contas e intervenientes não integrados.
numNosIntegrados	[1-1]	Numérico	Número de contas e intervenientes integrados.
numNosComAlerta	[1-1]	Numérico	Número de nós integrados mas que originaram alertas.
rejeicao	[0-∞]	Complexo	Definido mais à frente.
alerta	[0-∞]	Complexo	Definido mais à frente.

A definição da lista de mensagens comunicadas devido à rejeição ou alerta sobre nós pode ser observada no diagrama e na tabela seguintes. Associado às mensagens é sempre identificado o nó que as originou.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

Elemento/Nó	[min-max]	Tipo	Regras/observações
correctInt	[0-1]	Complexo	Ver D.2.1 Correção de informação histórica de intervenientes.
actInt	[0-1]	Complexo	Ver D.2.2 Inserção/actualização de intervenientes.
actConta	[0-1]	Complexo	Ver D.2.3 Contas.
elimConta	[0-1]	Complexo	Ver D.2.3 Contas.
codMsg	[1-∞]	Alfanumérico (4 posições)	Código da mensagem.
txtMsg	[1-∞]	Alfanumérico (até 250 posições)	Descrição da situação detectada.

E. Glossário

Abreviatura, acrónimo ou conceito	Significado ou explicação
-----------------------------------	---------------------------

BCB	Base de Dados de Contas do Sistema Bancário
BI/NIC/CC	Bilhete de Identidade Civil de Cidadão Nacional, Número de Identificação Civil, Cartão de Cidadão
BPnet	Sistema de comunicação electrónica que tem por objectivo interligar o Banco de Portugal, no âmbito das suas atribuições legais, com outras entidades, composto por uma infra-estrutura e serviços, sendo estes disponibilizados e geridos pelo Banco de Portugal e acessíveis a partir de pontos de acesso determinados.
Conta	Qualquer conta pertencente ao âmbito da BCB, que abrange as contas de depósito bancário, as contas de instrumentos financeiros, todas as contas de abertura de crédito (como as contas-cartão e as contas de crédito à habitação e crédito ao consumo) e outras contas de pagamentos.
Entidade reportada	Participante a que se refere a informação enviada no ficheiro com o reporte.
Entidade reportante	Entidade responsável pelo envio físico do ficheiro ao Banco de Portugal pelo canal BPnet. A responsabilidade pelo conteúdo desse reporte é sempre desta entidade.
<i>File transfer</i>	Facilidade existente na Bpnet que permite a transferência de ficheiros entre o Banco de Portugal e as entidades bancárias. O envio de ficheiros pode ser efectuado através da ligação directa entre o equipamento dos participantes e do Banco de Portugal ou através do <i>upload</i> no BPnet por um utilizador externo.
IBAN	International Bank Account Number
Interveniente	Pessoa individual, colectiva ou de outro tipo, relacionada com conta, através de titularidade, poderes de movimentação ou outra forma de relação, designadamente os procuradores, enquanto titulares de poderes de representação dos intervenientes.
NIF	Número de Identificação Fiscal
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Colectiva
Nó	Unidade agregadora de informação num ficheiro XML
Participante	Instituição de crédito, sociedade financeira ou outra entidade que esteja abrangida pelo dever de reporte de informação para a BCB.
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
<i>Schema</i>	Ficheiro de definições que permite verificar a conformidade de um ficheiro XML com um conjunto de regras de estruturação, tipologia e obrigatoriedade de dados, entre outras.
Titular ou pessoa autorizada	Pessoa individual, colectiva ou de outro tipo referida no contexto da respectiva relação com conta. “Autorizado” refere-se a todos os tipos de relação entre interveniente e conta, com excepção da titularidade.
XML	<i>eXtensible Markup Language</i> . Formato dos ficheiros trocados entre os participantes e o Banco de Portugal.

Anexo I – Listas de referência

Tipos de documento

Código	Designação
102	Bilhete de Identidade Civil ou Título de Residência de Cidadão Estrangeiro Residente
110	Boletim de nascimento ou equivalente
111	Certidão de nascimento ou equivalente
201	Bilhete de Identidade Militar do Exército
202	Bilhete de Identidade Militar da Força Aérea
203	Bilhete de Identidade Militar da Marinha
204	Bilhete de Identidade da Polícia de Segurança Pública
205	Bilhete de Identidade da Guarda Nacional Republicana
206	Bilhete de Identidade de Juiz do Tribunal Militar
301	Bilhete de Identidade (ou equivalente) de Cidadão Estrangeiro Não Residente
302	Passaporte
303	Número de Identificação de Empresas Estrangeiras

501	Número de Identificação Fiscal
502	Número de Identificação de Pessoa Colectiva
510	Número de Contribuinte Especial para não residentes
601	Bilhete de Identidade de Macau

Anexo II – Exemplo de intercâmbio de informação

Ficheiro de comunicação de contas por parte dos participantes (CCNT)

Na figura seguinte consta a estrutura de um ficheiro que poderia ser enviado por um participante.

bcb	
xm:ns: xsi	http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance
xsi:noNameSpace	bcb.xsd
versao	1.0
controle	
remetente	9998
reportado	9999
destinatario	0001
dtCriacao	2011-07-05T10:30:00
periodo	
ano	2011
mes	06
numVersao	001
versaoSubstituicao	false
conteudo	
reporte	
correcaoIntervenientes	
correctInt	
periodo	
ano	2011
mes	05
idInt	
nifNipc	123456789
nome	José Silva
morada1	Rua das Rosas, 12, Lisboa
morada2	Rua Amarela, 34, Lisboa
nacionalidade	PT
actualizacaoIntervenientes	
actInt	
tipo	1
idInt	
nifNipc	987654321
nome	João Silva
morada1	Rua das Margaridas, 56, Lisboa
nacionalidade	PT
contas	
conta	
id	
num	123456789012345
tipo	1
actConta	
subtipo	102
dtAbert	2004-05-02
int	
op	1
idInt	
nifNipc	123454321
dtIni	2011-06-08
tipo	1

Na informação de controlo, está identificada a instituição que enviou o ficheiro (campo remetente) e aquela que esta representa e à qual diz respeito este reporte (campo reportado), demonstrando-se assim uma situação de representatividade. Trata-se da primeira versão do reporte do mês de Junho de 2011 tendo sido criado e transmitido a 05/07/2011.

Relativamente ao conteúdo do reporte, este é constituído por três nós:

- Correcção da informação de Interveniente: Neste exemplo pretende-se corrigir a informação relativa ao interveniente identificado pelo NIF 123456789 reportada no período de Maio de 2011. Da informação a corrigir consta o nome, as duas moradas e a nacionalidade;
- Inserção/Actualização da informação de Interveniente: Identificando o interveniente através do tipo (pessoa singular, pessoa colectiva, outro) e de um documento de identificação (como por exemplo o NIF), poder-se-á inserir ou actualizar informação sobre um interveniente preenchendo os campos nome, morada e nacionalidade e facultativamente a morada2 (o que não aconteceu neste caso específico).
- Associação de um novo titular a uma conta: Uma vez identificada a conta e o respectivo tipo, escolhe-se a opção de actualização de contas, indica-se qual o subtipo e data de abertura da mesma e selecciona-se

qual a operação a realizar com o titular ou pessoa autorizada. Neste caso trata-se de associar um novo titular à conta identificada, indicando a data de início dessa associação.

De seguida apresenta-se o código XML resultante da estrutura anterior.

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<!-- edited with XMLSpy v2005 sp2 U (http://www.altova.com) by DOI (Banco de Portugal) -->
<bcx xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance" xsi:noNamespaceSchemaLocation="bcx.xsd">
  <versao>1.0</versao>
  <controlo>
    <remetente>9998</remetente>
    <reportado>9999</reportado>
    <destinatario>0001</destinatario>
    <dtCriacao>2011-07-05T10:30:00</dtCriacao>
    <periodo>
      <ano>2011</ano>
      <mes>06</mes>
    </periodo>
    <numVersao>001</numVersao>
    <versaoSubstituicao>false</versaoSubstituicao>
  </controlo>
  <conteudo>
    <reporte>
      <correcaoIntervenientes>
        <correctInt>
          <periodo>
            <ano>2011</ano>
            <mes>05</mes>
          </periodo>
          <idInt>
            <nifNipc>123456789</nifNipc>
          </idInt>
          <nome>José Silva</nome>
          <morada1>Rua das Rosas, 12, Lisboa</morada1>
          <morada2>Rua Amarela, 34, Lisboa</morada2>
          <nacionalidade>PRT</nacionalidade>
        </correctInt>
      </correcaoIntervenientes>
      <actualizacaoIntervenientes>
        <actInt>
          <tipo>1</tipo>
          <idInt>
            <nifNipc>987654321</nifNipc>
          </idInt>
          <nome>João Silva</nome>
          <morada1>Rua das Margaridas, 56, Lisboa</morada1>
          <nacionalidade>PRT</nacionalidade>
        </actInt>
      </actualizacaoIntervenientes>
    </reporte>
    <contas>
      <conta>
        <id>
          <num>123456789012345</num>
          <tipo>1</tipo>
        </id>
        <actConta>
          <subtipo>102</subtipo>
          <dtAbert>2004-05-02</dtAbert>
          <int op="1">
            <idInt>
              <nifNipc>123454321</nifNipc>
            </idInt>
            <dtIni>2011-06-08</dtIni>
            <tipo>1</tipo>
          </int>
        </actConta>
      </conta>
    </contas>
  </conteudo>
</bcx>
```

Resposta do Banco de Portugal ao ficheiro de comunicação de contas dos participantes (RSPC)

A figura seguinte apresenta a estrutura do ficheiro de resposta do Banco de Portugal.

bcf	
xmlns:xsi	http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance
xsi:noHam...	bcf.xsd
versao	1.0
controle	
remetente	0001
reportado	9999
destinatario	9998
dtCriacao	2011-07-06T12:14:00
periodo	
ano	2011
mes	06
numVersao	001
versaoSubstituicao	false
conteudo	
resposta	
aceite	
numNosRecebidos	3
numNosRejeitados	1
numNosIntegrados	2
numNosComAlerta	1
rejeicao	
correctInt	
periodo	
ano	2011
mes	05
idInt	
nifNipc	123456789
codMsg	1003
txtMsg	Informação histórica de interveniente não encontrada numa tentativa de correcção desses dados.
alerta	
actConta	
num	123456789012345
tipo	1
codMsg	2005
txtMsg	NIF/NIPC inválido segundo algoritmo de validação do check digit.

O ficheiro de resposta utiliza o mesmo schema XML, existindo também a secção de controlo e a secção de conteúdo.

Neste caso o campo remetente passa a conter o código do Banco de Portugal, o campo reportado continua a conter o código do participante a que diz respeito o reporte e o campo destinatário contém o código do participante que enviou o reporte (representante). Este ficheiro foi criado a 06/07/2011 (campo dtCriacao) e responde à primeira versão do ficheiro do período de referência de Junho de 2011.

Relativamente ao conteúdo, este indica que o ficheiro de resposta foi aceite, sendo que dos três nós de informação recebidos um deles foi rejeitado e os dois restantes foram integrados. Destes últimos, um originou um alerta.

Quanto ao nó rejeitado, trata-se de uma correcção de informação histórica de interveniente que falhou por não ter sido encontrada a informação relativa ao NIF/NIPC indicado.

O alerta surgiu no nó relativo à associação de um novo titular a uma conta quando, ao efectuar-se o algoritmo de validação do *check digit*, se verificou que o número do documento de identificação fiscal era inválido.

De seguida apresenta-se o código XML resultante da estrutura anterior.

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<!-- edited with XMLSpy v2011 (http://www.altova.com) by mj (bp) -->
<bcx xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance" xsi:noNamespaceSchemaLocation="bcx.xsd">
  <versao>1.0</versao>
  <controlo>
    <remetente>0001</remetente>
    <reportado>9999</reportado>
    <destinatario>9998</destinatario>
    <dtCriacao>2011-07-06T12:14:00</dtCriacao>
    <periodo>
      <ano>2011</ano>
      <mes>06</mes>
    </periodo>
    <numVersao>001</numVersao>
    <versaoSubstituicao>false</versaoSubstituicao>
  </controlo>
  <conteudo>
    <resposta>
      <aceite>
        <numNosRecebidos>3</numNosRecebidos>
        <numNosRejeitados>1</numNosRejeitados>
        <numNosIntegrados>2</numNosIntegrados>
        <numNosComAlerta>1</numNosComAlerta>
        <rejeicao>
          <correctInt>
            <periodo>
              <ano>2011</ano>
              <mes>05</mes>
            </periodo>
            <idInt>
              <nifNipc>123456789</nifNipc>
            </idInt>
          </correctInt>
          <codMsg>1003</codMsg>
          <txtMsg>Informação histórica de interveniente não encontrada numa tentativa de
correcção desses dados.</txtMsg>
        </rejeicao>
        <alerta>
          <actConta>
            <num>123456789012345</num>
            <tipo>1</tipo>
          </actConta>
          <codMsg>2005</codMsg>
          <txtMsg>NIF/NIPC inválido segundo algoritmo de validação do check
digit.</txtMsg>
        </alerta>
      </aceite>
    </resposta>
  </conteudo>
</bcx>
```

Anexo III – Alterações no modelo de comunicação

No presente anexo são enumeradas as alterações mais significativas verificadas da versão 0.1 para a versão 1.0 do modelo de comunicação.

Regras de negócio

- As contas do subtipo “101 - Depósito à ordem” devem ser identificadas através do IBAN;
- Foi incluído o tipo de interveniente “3 - Entidade do sector financeiro, conforme redacção do Artigo 7.º do Aviso n.º 11/2005”. Para os intervenientes deste tipo não é obrigatória a indicação de um documento de identificação complementar à referência de origem, se for essa a opção de identificação;
- O tipo de interveniente “3 - Outro” foi renumerado para “4 - Outro”;
- Foi retirado o tipo de conta “5 - Outro”;
- Foi retirado o subtipo de conta “501 - Outro tipo de conta (subtipo indiferenciado)”;
- Foram incluídos os tipos de documento “110 - Boletim de nascimento ou equivalente” e “111 - Certidão de nascimento ou equivalente”.

Regras de comunicação e schema XML

- Na nomenclatura dos ficheiros foi retirado o identificador composto pela data e número sequencial, sendo substituído pelo período de referência e a versão;
- No nó de controlo do ficheiro:
 - Os elementos remetente, reportado e destinatario passaram a ser do tipo alfanumérico;
 - O elemento idTransmissao foi retirado;
 - O elemento numVersao passou a ser do tipo alfanumérico;
 - O elemento comentario foi retirado;
- O elemento nifNipc passou a ser do tipo numérico;
- No nó actInt, os elementos nifNipc e refOrig foram substituídos por um nó idInt que inclui esses elementos, obrigando a que um deles seja obrigatoriamente preenchido.